



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25033.000741/2018-71

CONTRATO Nº 06/2018
PROCESSO Nº 25033.000741/2018-71

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS E A EMPRESA GRUPO STATUS EIRELI-ME.

A União, representada pelo **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS - DSEI/ARP/SESAI** do Ministério da Saúde no Acre, conforme Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, com sede na rua Rio de Janeiro nº 1214, Abraão Alab, Rio Branco/AC, CEP.: 69.918-048, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0095-65, neste ato representado pela Coordenadora Distrital de Saúde Indígena, Sra. **CARLA MIOTO NICIANI**, nomeada pela Portaria nº 2.005/GM/MS, de 11/07/2019, publicada no DOU nº 132, de 11 julho de 2019, portadora do RG nº 1168096 SSP/MS e do CPF nº 712.874.421-53, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **GRUPO STATUS EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.413.559/0001-95, sediado(a) na Estrada da Sobral, nº 789, bairro Aeroporto Velho, Rio Branco/AC, CEP 69.911-114, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NAAMÃ JINKINGS RODRIGUES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 363531 SSP/AC, e CPF nº 840.161.752-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 25033.000741/2018-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 06/2018 por 12 (doze) meses, juntamente repactuar o presente contrato observado os limites contratuais e legais (inclusive as regras dos arts. 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05/2017/SG/MPDG), hipótese na qual a garantia deverá ser complementada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, estendendo-o de **14 novembro de 2021 a 13 novembro de 2022.**

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa relativa a este contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União 2021/2022, PTRES: 173241, Elemento de Despesa: 339037, Fonte: 6153000000, Nota de Empenho 2021NE000030.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

5.1. Em razão da repactuação o contrato passará para o valor mensal de **R\$ 54.075,43 (cinquenta e quatro mil setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** e anual de **R\$ 648.905,17 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e cinco reais e dezessete centavos)**.

ITEM Nº	ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	RECEPCIONISTA (7 POSTOS)	POLO SENA MADUREIRA	1	2.493,03	17.451,24	209.414,89
		POLO MANOEL URBANO	1			
		POLO ASSIS BRASIL	1			
		POLO SANTA ROSA	1			
		POLO PAUINI/AM	1			
		POLO BOCA DO ACRE/AM	1			
		POLO VILA EXTREMA/RO	1			
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (12 POSTOS)	SELOG/SEDE	1	3.052,02	36.624,19	439.490,28
		TRANSPORTE/SEDE	1			
		SEOFI/SEDE	1			
		SESANI/SEDE	1			
		DIASI/SEDE	1			
		CONDISI	1			
		PROTOCOLO	1			
		CASAI/RB	4			
		GABINETE/SEDE	1			

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a renovação da garantia correspondente a 5% do valor atual do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais cláusulas e sub-cláusulas do contrato original não abrangidas por este termo aditivo permanecem em vigor.

8. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O DSEI/ARP providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo

CARLA MIOTO NICIANI
Pelo DSEI/ARP/SESAI

NAAMÃ JINKINGS RODRIGUES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-

02-



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mioto Niciani, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/09/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naama Jinkings Rodrigues, Usuário Externo**, em 22/09/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022713439** e o código CRC **26E64322**.

Referência: Processo nº 25033.000741/2018-71

SEI nº 0022713439

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARP
Rio de Janeiro, nº 1.214 - Bairro Abrão Alab, Rio Branco/AC, CEP 69918-048
Site - www.saude.gov.br